

PROUNI – Programa Universidade para Todos

PROCESSO SELETIVO 1º/2024

EXCLUSIVO PARA CURSOS PRESENCIAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2024 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do Prouni, no endereço eletrônico <http://accessunico.mec.gov.br/prouni>, **no período de 29 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 1º de fevereiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2024 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2022 ou de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro", conforme disposto no item 2.4.2 do Edital INEP nº 30, de 5 de maio de 2023.

1.2.1. Para fins de classificação e eventual pré-seleção no processo seletivo de que trata este Edital, será utilizada a edição em que o estudante obteve a melhor média de notas conforme o disposto no subitem 1.2.

1.2.2. A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância do limite de renda pelo CANDIDATO para concorrer às bolsas de estudo do Prouni constituem apenas critérios para a inscrição aos seus processos seletivos, estando a concessão da bolsa de estudo obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-seleção e comprovação do atendimento das condições legais dispostas na legislação do Programa, nos termos do § 1º do art. 2º e do art. 3º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

1.3. Observado o disposto nos subitens 1.2 e 1.2.1 deste Edital, o CANDIDATO deverá atender a pelo menos uma das condições a seguir:

I - tenha cursado:

a) o ensino médio integralmente em escola da rede pública;

b) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e

e) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

II - seja pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação; e

III - seja professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

1.3.1. O CANDIDATO que atenda somente à condição disposta no inciso III do caput poderá se inscrever apenas a bolsas do Prouni nos cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica e deverá comprovar a condição de professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

1.3.2. Para os fins do disposto neste Edital, e em observância ao § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, considera-se pessoa com deficiência o CANDIDATO que atenda aos parâmetros e padrões analíticos internacionais estabelecidos pela Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, que compreende os indivíduos que respondam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do

último Censo referente ao tema.

1.4. A inscrição no processo seletivo do Prouni condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, podendo o CANDIDATO se inscrever às bolsas:

I - integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo; ou

II - parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

1.4.1. Os limites de renda de que trata o subitem 1.4 deste Edital não se aplicam aos CANDIDATOS referidos no inciso III do subitem 1.3, no caso especificado em seu respectivo subitem 1.3.1.

1.5. Para efetuar sua inscrição por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/prouni>, o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente:

I - efetuar seu cadastro no “Login Único” do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital, ou inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br;

II - informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais o Ministério da Educação - MEC ou as instituições de ensino poderão, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni, e demais informações julgadas pertinentes;

III - preencher dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar; e

IV - selecionar, em ordem de preferência, até 2 (duas) opções de instituição, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência dentre as disponíveis conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e a adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015.

1.5.1. Nos termos o inciso IV do subitem 1.5, o CANDIDATO deverá optar por concorrer:

I - às bolsas destinadas à ampla concorrência; ou

II - às bolsas destinadas à implementação de políticas afirmativas

referentes:

a) às pessoas com deficiência, observado o disposto na alínea “a” do inciso II, § 1º e § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005; ou

b) aos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos, conforme o disposto na alínea “b” do inciso II e § 1º do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005.

2. DAS CHAMADAS

2.1. O processo seletivo do Prouni será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Os resultados com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados, em consonância com o disposto nos arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, estarão disponíveis na página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>, nas seguintes datas:

- **Primeira chamada: 6 de fevereiro de 2024.**
- **Segunda chamada: 27 de fevereiro de 2024.**

3.1.1. O CANDIDATO será pré-selecionado na ordem de sua classificação, nos termos do art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, observado o limite de vagas disponíveis por curso, turno e local de oferta da instituição, bem como a modalidade de concorrência constante do subitem 1.5.1 que tenha escolhido na inscrição.

4. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE (UNICV)

4.1. O CANDIDATO pré-selecionado **deverá proceder à entrega da documentação pertinente na IES para a qual foi pré-selecionado, para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição** e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, nas seguintes datas.

- **Primeira chamada: 6 a 20 de fevereiro de 2024.**
- **Segunda chamada: 27 de fevereiro a 7 de março de 2024.**

4.2. **A entrega da documentação dos candidatos pré-selecionados poderá ser realizada por comparecimento pessoal ao departamento Multiatendimento, localizado no campus sede do Centro Universitário Cidade Verde**

(UniCV), com atendimento previamente agendado pelo candidato (de acordo com período elencado acima para cada chamada) pelo sistema FLUGO (aplicativo), assim como também o encaminhamento virtual da documentação der forma digitalizada por meio do endereço de e-mail: programassociais@unicv.edu.br. O prazo para entrega da documentação e os demais procedimentos de matrícula, serão informados pelo setor de Programas Sociais por meio dos canais de comunicação do UniCV.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância do local, data, horário de atendimento, meio virtual/eletrônico para envio de documentação, se for o caso, e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações.

5. DO REGISTRO NO SISPROUNI E EMISSÃO DOS TERMOS PELO (UNICV) CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE

5.1. O registro da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação serão realizados nas seguintes datas:

- **Primeira chamada: 6 a 23 de fevereiro de 2024.**
- **Segunda chamada: 27 de fevereiro a 11 de março de 2024.**

5.2. O Sisprouni ficará disponível para lançamento, pelas IES, do registro da aprovação ou da reprovação dos CANDIDATOS até as 23 horas e 59 minutos do último dia de cada chamada, observado o horário oficial de Brasília - DF.

6. LISTA DE ESPERA DO PROUNI:

6.1. Para participar da lista de espera do Prouni, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <http://acessounico.mec.gov.br/prouni>, nos dias 14 e 15 de março de 2024.

6.2. A lista de espera estará disponível no Sisprouni para consulta pelas IES e pelos CANDIDATOS no dia 18 de março de 2024.

6.3. Os CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni deverão comparecer às IES e entregar a documentação pertinente ou encaminhá-la por meio virtual/eletrônico para comprovação das informações prestadas na inscrição e participação em eventual processo seletivo próprio do Centro

Universitário Cidade Verde (UniCV), quando for o caso, **no período de 19 a 27 de março de 2024.**

6.4. O registro no Sisprouni da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pré selecionado em lista de espera do Prouni e a emissão do respectivo Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Reprovação **deverão ser realizados pelas IES no período de 28 de março a 11 de abril de 2024.**

6.5. O processo de aferição das informações dos CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni observará a ordem de classificação, conforme o disposto no caput do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, e a existência de bolsas disponíveis.

6.6. **A entrega da documentação dos candidatos pré-selecionados de acordo com a ordem de classificação poderá ser realizada por comparecimento pessoal ao departamento Multiatendimento, localizado no campus sede do Centro Universitário Cidade Verde (UniCV), com atendimento previamente agendado pelo candidato (de acordo com período elencado acima para cada chamada) pelo sistema FLUGO (aplicativo), assim como também o encaminhamento virtual da documentação der forma digitalizada por meio do endereço de e-mail: programassociais@unicv.edu.br.** O prazo para entrega da documentação e os demais procedimentos de matrícula, serão informados pelo setor de Programas Sociais por meio dos canais de comunicação do UniCV.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

I - prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161);

II - os requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015. 7.2. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Prouni têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no

subitem 7.1.


7.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Prouni, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.3. As informações contidas neste documento estão conforme o EDITAL N°2, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, Publicado em: 17/01/2024 | Edição: 12-A | Seção: 3 | Página: 1 Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

7.4. Dúvidas entrar em contato com o setor de Programas Sociais no telefone/email (44) 3028-4416, ramal 5640 – Leandro Raiol / ramal 5639 – Quelen Oliveira programassociais@unicv.edu.br

Maringá, 19 de janeiro de 2024.

Guilherme Pacifico Martineli
Gerente de Multiatendimento



Reitor José Carlos Barbieri
Coordenador do ProUni

Quelen Cristina Martins De Oliveira
Aux. de Multiatendimento

Leandro Moraes Raiol
Analista de Programas Sociais

EDITAL INTERNO - PROCESSO SELETIVO DO PROUNI 2024/1

Código do documento 0c22505d-7593-4c4d-af64-85d83702369d



Assinaturas



Guilherme Pacífico Martineli
guilherme.martineli@unifcv.edu.br
Assinou

Guilherme Pacífico Martineli



José Carlos Barbieri
barbieri@unifcv.edu.br
Assinou



Leandro Moraes Raiol
programassociais1@unifcv.edu.br
Assinou

Leandro Moraes Raiol



Quelen Cristina Martins de Oliveira
quelen.oliveira@unifcv.edu.br
Assinou

Quelen Cristina Martins de Oliveira

Eventos do documento

19 Jan 2024, 11:44:05

Documento 0c22505d-7593-4c4d-af64-85d83702369d **criado** por LEANDRO MORAES RAIOL (cafcf0b9-fc8e-42ed-8bc5-e6b9d674c12b). Email: programassociais1@unifcv.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-01-19T11:44:05-03:00

19 Jan 2024, 11:47:03

Assinaturas **iniciadas** por LEANDRO MORAES RAIOL (cafcf0b9-fc8e-42ed-8bc5-e6b9d674c12b). Email: programassociais1@unifcv.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-01-19T11:47:03-03:00

19 Jan 2024, 11:54:21

GUILHERME PACIFICO MARTINELI **Assinou** (2b9f9da9-5b2b-4f86-b923-75ff600dc4f1) - Email: guilherme.martineli@unifcv.edu.br - IP: 189.38.103.2 (189-38-103-2.static.ctbctelecom.com.br porta: 50378) - **Geolocalização: -23.4179657 -51.9341268** - Documento de identificação informado: 088.068.269-80 - DATE_ATOM: 2024-01-19T11:54:21-03:00

19 Jan 2024, 13:21:48

JOSÉ CARLOS BARBIERI **Assinou** (33886520-27a4-4723-88bc-a0a90ecbda74) - Email: barbieri@unifcv.edu.br - IP: 177.26.252.57 (ip-177-26-252-57.user.vivozap.com.br porta: 44128) - **Geolocalização: -23.62407620349401 -46.660682722398235** - Documento de identificação informado: 540.341.839-34 - DATE_ATOM: 2024-01-19T13:21:48-03:00

19 Jan 2024, 14:56:04

LEANDRO MORAES RAIOL **Assinou** (cafcf0b9-fc8e-42ed-8bc5-e6b9d674c12b) - Email:
programassociais1@unifcv.edu.br - IP: 186.233.189.146 (186.233.189.146.static.vsx.net.br porta: 25732) -
Geolocalização: -23.4250828 -51.9454817 - Documento de identificação informado: 701.743.302-51 - DATE_ATOM:
2024-01-19T14:56:04-03:00

19 Jan 2024, 15:34:02

QUELEN CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA **Assinou** (efc61638-1fab-404b-b9c4-44306c4ed539) - Email:
quelen.oliveira@unicv.edu.br - IP: 186.233.189.146 (186.233.189.146.static.vsx.net.br porta: 5348) - Documento
de identificação informado: 007.561.719-62 - DATE_ATOM: 2024-01-19T15:34:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b8438c975836fec217d65c808490216059f32b6df40647fe0b494bc34e6766b
(SHA512):33876006f1d1573ff29076fd34f6491e385c8e3fe48678d859cdee958f923f4cb9bb80687c811a81dab32203dd983aa950dfa582c3e70b0d87ee519d4ecb3fa5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign